



## PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES  
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA  
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
MUNICIPAL

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	4
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	4
Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.....	5
Atos da Secretária Municipal de Obras.....	5
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	5
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	6
Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.....	6
Atos do Conselho Municipal de Cultura.....	6

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	7
-------	---

### AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	9
-------	---

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

ELERSON LEANDRO ALVES  
PRESIDENTE

ADRIANO MORIE  
ANA LUCIA ALVES BENEDITO  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS  
JEFFERSON DIAS DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
THOMAS JEFFERSON ALVES  
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 066 – Terça-Feira, 11 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 2**

### Atos do Prefeito

LEI N.º 1732, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

**“INSTITUI O REGIME ADICIONAL DE SERVIÇO (RAS) PARA A GUARDA MUNICIPAL DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído, com base no artigo 55, inciso V da Lei n.º 1060 de 22 de dezembro de 2011, no âmbito da Guarda Municipal de Queimados – GMQ, o Regime Adicional de Serviço (RAS), para que os servidores do Quadro de Profissionais de Carreira da Guarda Municipal de Queimados, em sistemas de turnos adicionais com escala diferenciada, sem prejuízo da escala regular de serviço, para que possam, nos limites das respectivas esferas de suas competências, atender às necessidades excepcionais determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, tais como:

- I - Estado de calamidade pública;
- II - Emergência;
- III - Grandes eventos;
- IV - Necessidade do serviço.

Parágrafo único - A adesão ao Regime Adicional de Serviço - RAS será compulsória para o atendimento das necessidades excepcionais previstas nos incisos I e II e voluntária nos casos previstos nos incisos III e IV deste artigo e far-se-á mediante termo de compromisso a ser firmado no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública não anulando outros benefícios salariais já existente.

Art. 2º - O programa do Regime Adicional de Serviço - RAS instituído por esta Lei deverá se constituir de ações específicas e determinadas pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública e/ou Comandante de Guarda Municipal de Queimados - GMQ, com vistas a atender a preservação da segurança e da ordem pública municipal, em especial, para reforçar o contingente de servidores do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal de Queimados.

Art. 3º - O Guarda Municipal que for participar do Regime Adicional de Serviço - RAS deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I - ter sido submetido e julgado apto pela inspeção médica feita pelo órgão municipal competente, física e mentalmente, conforme as normas em vigor;
- II - estar lotado e em efetivo exercício na Guarda Municipal de Queimados;
- III - estar avaliado, no mínimo, no status de bom comportamento.

Art. 4º - Será excluído do Regime Adicional de Serviço (RAS) o Guarda Municipal que se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I - estar respondendo e/ou for punido em Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
- II - entrar no gozo de Licença:
  - a - Para Tratamento de Saúde Própria ou de Pessoa da Família;
  - b - Para Tratamento de Interesse Particular ou Prêmio;
  - c - Gestante ou Aleitamento.

Parágrafo único - Os afastamentos para gozo de gala, luto ou ações meritórias que resultarem em dispensa do serviço não superior a 10 (dez) dias não importarão na exclusão ou suspensão do profissional da Guarda Municipal de Queimados - GMQ ao Regime Adicional de Serviço - RAS.

Art. 5º - O Guarda Municipal que faltar ou se atrasar ao Regime Adicional de Serviço - RAS, ficará impedido de participar deste programa pelo período de 1(um) mês.

Art. 6º - O Regime Adicional de Serviço - RAS consistirá na realização de turnos adicionais de serviço com duração de no mínimo 06 (seis) e de no máximo 12 (doze) horas efetivas de trabalho.

§ 1º - O servidor do Quadro da Guarda Municipal de Queimados - GMQ participante do Regime Adicional de Serviço (RAS) não poderá realizar mais do que 10 (dez) turnos adicionais a cada 30 (trinta) dias de trabalho.

§ 2º - O Guarda Municipal deverá ter um intervalo mínimo de 12 (doze) horas de repouso antes de retornar ao serviço na escala ordinariamente prevista na Guarda Municipal de Queimados - GMQ, ressalvadas as convocações excepcionais promovidas pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública e/ou Comandante da Guarda Municipal, ou segundo a necessidade de manutenção da segurança pública no Município.

Art. 7º - A Gratificação de Encargos Especiais - GEE será paga de acordo com a tabela abaixo, à vista da duração efetiva do turno adicional:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 066 – Terça-Feira, 11 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 3**

	Salário Base (2023)	Salário Base + Periculosidade*	Horas Mensais**	Percentual Horas Extras****	RAS	RAS	RAS
	5,26%	10%	200 h	50%	6 horas	8 horas	12 horas
GM 3º	R\$ 3.035,11	R\$ 3.338,62	R\$ 16,69	R\$ 25,04	R\$ 150,24	R\$ 200,32	R\$ 300,48
GM 2º	R\$ 3.173,01	R\$ 3.490,31	R\$ 17,45	R\$ 26,18	R\$ 157,06	R\$ 209,42	R\$ 314,13
GM 1º	R\$ 3.587,49	R\$ 3.946,24	R\$ 19,73	R\$ 29,60	R\$ 177,58	R\$ 236,77	R\$ 355,16
LIDER	R\$ 3.725,40	R\$ 4.097,94	R\$ 20,49	R\$ 30,73	R\$ 184,41	R\$ 245,88	R\$ 368,81
MONITOR	R\$ 3.863,31	R\$ 4.249,64	R\$ 21,25	R\$ 31,87	R\$ 191,23	R\$ 254,98	R\$ 382,47
INSPETOR	R\$ 4.139,18	R\$ 4.553,10	R\$ 22,77	R\$ 34,15	R\$ 204,89	R\$ 273,19	R\$ 409,78

\* Vencimento base do guarda Municipal referente ao CARGO/FUNÇÃO que se encontra acrescido o percentual referente a periculosidade.

\*\* 200 (duzentas horas) regime mensal de contratação.

\*\*\* Percentual referente a Hora Extra Diurna.

Parágrafo único - A Gratificação de Encargos Especiais - GEE decorrente do Regime Adicional de Serviço - RAS será reajustada automaticamente considerando o Salário Base do Guarda Municipal.

Art. 8º - A Gratificação de Encargos Especiais - GEE não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos do servidor, ficando excluída da base de cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre os seus respectivos vencimentos.

§ 1º - A exclusão do Guarda Municipal do Regime Adicional de Serviço - RAS implicará a imediata e automática cessação do pagamento da Gratificação de Encargos Especiais - GEE.

§ 2º - O pagamento da Gratificação de Encargos Especiais - GEE só será devido com o efetivo cumprimento de turno adicional de serviço, não se admitindo, em hipótese alguma, contagem de jornada ficta, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 3º - No pagamento da Gratificação de Encargos Especiais - GEE, não se levará em conta as horas ou frações de horas excedentes ao turno (regular ou adicional) ou expediente decorrentes do atendimento a fatos ou situações que tenham início durante a jornada de trabalho, mas que exijam do servidor do Quadro Profissional da Guarda Municipal a sua presença até a conclusão da rotina operacional.

Art. 9º - Os turnos trabalhados Regime Adicional de Serviço - RAS deverão ser registrados de forma individualizada e somente poderão ser cumpridos no exclusivo interesse do serviço público.

Parágrafo único - Deverá ser elaborado Relatório Mensal de Produtividade pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública em conjunto com o Comandante da Guarda Municipal, contendo, o nome, a matrícula, o número de horas trabalhadas no Regime Adicional de Serviço - RAS, do Guarda Municipal, e enviado para o Departamento Recursos Humanos - DRH da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 10 (dez) dias de antecedência do fechamento da folha para viabilizar o pagamento das Gratificação de Encargos Especiais (GEE), impreterivelmente, no mês seguinte ao cumprimento da referida escala.

Art. 10 - Os recursos financeiros necessários à execução da presente Lei correrão à conta e dentro dos limites das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 11 - A Gratificação instituída na presente Lei será regulamentada por meio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
P R E F E I T O

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 496/GAP/23. PORTARIA Nº /GAP/23. EXONERAR** a servidora **DAYANA DA PAIXÃO BORBA**, matrícula 13797/02, do cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas Fazendário, Símbolo CC4FAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – **SEMFAPLAN**, a contar de 11/04/2023.

**PORTARIA Nº 497/GAP/23. NOMEAR ANDRE LUIZ DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas Fazendário, Símbolo CC4FAZ, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – **SEMFAPLAN**, a contar de 11/04/2023.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 066 – Terça-Feira, 11 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 4

### Despachos do Prefeito

**Processo nº 0025/2023/01. Requerente: Câmara Municipal de Queimados. Assunto: Repasse de Recursos.**

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 49/51, **AUTORIZO** na forma da Lei, o Repasse Financeiro no valor de R\$ 1.077.415,37 (Um milhão setenta e sete mil quatrocentos e quinze reais e trinta e sete centavos), em favor da Câmara Municipal de Queimados, referente ao mês de **ABRIL de 2023**, em conformidade com a Lei nº 1710/22 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2023) publicada no DOQ nº 233, Edição Suplementar do dia 14/12/2022 (Republicada no DOQ nº 022, de 31/01/2023, edição suplementar) e inciso II do art. 29-A da Constituição Federal.

**Processo nº 22339/2021/32. Requerente: F.G DE MELO RAÇÕES E BOUTIQUE LTDA. Assunto: Isenção de Alvará 2022.**

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 27/29, **DEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de alvará para os exercícios de 2022 para o Contribuinte F.G DE MELO RAÇÕES E BOUTIQUE LTDA, inscrição imobiliária, Nº 37319026000107, por atender aos requisitos legais estabelecidos no art. 300-A, do CTMQ.

**Processo nº 22623/2021/32. Requerente: BELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E BAZAR. Assunto: Isenção de Alvará 2022**

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 38/40, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de alvará para os exercícios de 2022 para o Contribuinte BELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E BAZAR, inscrição imobiliária, Nº 8922281, por atender aos requisitos legais estabelecidos no art. 85, inc. III, do CTMQ.

**Processo nº 21739/2022/32. Requerente: JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO. Assunto: Isenção de IPTU 2023.**

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 21/22, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU, para o exercício de 2023, para o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 0051857, situado na Rua, Doutor Homero, Lote 008, Quadra 0013, Bairro Jadim Queimados, Queimados, na forma do Art. 200, Inc. III, do CTMQ.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

### Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA N.º 392/SEMAD/2023. DESIGNAR** a servidora **FABIOLA DA SILVA ARAUJO DE MELO**, Agente Administrativo, matrícula 12495/01, para atuar como defensor dativo no processo administrativo nº 4288/2022/05, na forma do Artigo 173 §2º da Lei 1060/2011, sem prejuízo das suas funções e atribuições.

**PORTARIA N.º 393/SEMAD/2023.** Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD e parecer conclusivo exarado pela Comissão de Sindicância, **DEFIRO** pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº **3051/2018/03 Ap.2001/2020/03**, diante da não ocorrência da infração, nos termos do art. 154, § 4º, I da Lei 1060/2011 e art. 6º, II, “a” do Decreto nº 1405/2012.

**PORTARIA N.º 394/SEMAD/2023.** Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD e parecer conclusivo exarado pela Comissão de Sindicância, **AUTORIZO** a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, destinado a apurar os fatos de que trata o Processo Administrativo nº **1871/2022/05**, com fulcro no art. 155 da Lei 1060/11 e art. 6º, II, “b” do Decreto nº 1405/12.

**PORTARIA N.º 395/SEMAD/2023.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **AUTORIZO** a Instauração do Procedimento de **SINDICÂNCIA ESPECIAL**, nos termos do art. 142 e seguintes da Lei 1060/11 (**Processo nº 2027/2020/03**).

**PORTARIA N.º 396/SEMAD/2023.** Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD e parecer conclusivo exarado pela Comissão de Sindicância, **DEFIRO** pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº **3382/2022/09**, diante da não ocorrência da infração, nos termos do art. 154, § 4º, I da Lei 1060/2011 e art. 6º, II, “a” do Decreto nº 1405/2012.

**ABNER PECLAT BARBOSA**  
Matrícula nº 15260/01

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito  
Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA SEMAD N.º 397, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.º 173 §2º da Lei n.º 1060/2011, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo nos autos do processo n.º 3206/2022/03 instaurado pela Portaria n.º 1131/SEMAD/2022 publicada no DOQ N.º 155 de 17/08/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar **MYTSE ANDREA SALES DE MELO NOGUEIRA**, matrícula 11.719/01, PI, lotada na SEMED, sem prejuízo de suas demais atribuições, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** da servidora **ISIS VÂNIA FERNANDES DA SILVA**, matrícula 12.682/01, PII, lotada na SEMED, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 066 – Terça-Feira, 11 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 5**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ABNER PECLAT BARBOSA**

Matrícula nº 15260/01

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração

**Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento**

**RESOLUÇÃO Nº 007/SEMFAPLAN/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

**Determina a baixa de Inscrição e atualização do Cadastro Imobiliário.**

O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Com base no parecer nos autos do Processo nº 20015/2021/32, determino a baixa da Inscrição Imobiliária nº 0018723, atualizando-se o Cadastro Imobiliário, na forma do Artigo 204 c/c Art. 10 da Lei Complementar nº 001/95, de 29/12/1995, Código Tributário do Município de Queimados.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI**

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Matrícula-14191/01

**Atos da Secretária Municipal de Obras**

**Processo nº 06100610/2020/04.** Considerando o trâmite do processo administrativo nº 0610/2020/04 em que apresentou razões pela rescisão contratual junto a empresa "AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA", pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 04.678.980/0001-37, com sede na Estrada Benjamin Constant, 670, galpão, Nilópolis, RJ, CEP nº 26535010; Considerando que inexistente interesse da empresa pela manutenção do contrato nº 163/2020; Considerando a espécie de fato aplicável o art. 78, XVII, da Lei 8666/93; A Secretaria Municipal de Obras de Queimados, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.595 de 13 de janeiro de 2021: declara-se a **RESCISÃO UNILATERAL** do processo administrativo instaurado nos autos do processo administrativo nº 0610/2020/04, concernente ao objeto "contratação de empresa para execução da obra de reforma da Escola Municipal Metodista e recuperação da cobertura do Ginásio, neste Município, conforme projeto básico e anexos presentes no edital da Tomada de Preços nº 03/2020.", com efeitos a contar da presente publicação.

**CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Obras

**Atos da Secretária Municipal de Saúde**

**Processo nº 13.0125.2023.** Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 170/176 e da Controladoria Geral do Município as fls. 154/156, **AUTORIZO** a celebração do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de contrato de empresa especialidade na prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais através de cilindros de alta pressão e usina geradora para uso em unidades fixas e móveis, como também a locação de equipamentos específicos para o atendimento domiciliar do Programa Melhor em Casa e dos mandados judiciais com patologia crônica, que necessitam de tratamento através de oxigenoterapia e aparelhos respiratórios, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 e seus anexos, **HOMOLOGO** a despesa no **valor total de R\$ 1.372.000,00** (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil reais), para o período de 12 (doze) meses a contar da expedição do Ofício de Prorrogação de Serviços e **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária: **FORTE GASES COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.729.278/0001-37. **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE.

**Processo nº 13.0071.2023.** Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 168/176 e da Controladoria Geral do Município as fls. 146/150, **AUTORIZO** a celebração do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo, com supressão e aumento de serviço e valor, do contrato de empresa especializada em serviços continuados manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração em geral com fornecimento de peças para as unidades de saúde no âmbito de SEMUS, conforme especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022 e seus anexos, **HOMOLOGO** a despesa no **valor total de R\$ 177.580,80** (Cento e setenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses a contar da expedição do Ofício de Prorrogação de Serviços e **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária: **TENORIO'S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.574.012/0001-60. **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE.

**MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO**

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 14.192/01

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 066 – Terça-Feira, 11 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 6**

### Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA, Nº 009 DE 10 ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Queimados – CMDCA, referente a Reunião Ordinária do Mês de Abril.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

**Considerando** o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009;

**Considerando** a Lei Municipal nº 189/95, alterada pela Lei nº 1.152/13 de julho de 2013;

**Considerando** as portarias: CMDCA Nº 481/GAP/23 de 04 de abril - D.O.Q nº 063 e a PORTARIA Nº 489/GAP/23, de 05 de abril - D.O.Q nº 064;

**Considerando** as deliberações da reunião ordinária do dia 10 de abril de 2023, realizada de forma presencial, na Rua Otília, 1496 – Sala 102 – Tinguá - Queimados/RJ.

#### **DELIBERA e RESOLVE:**

##### **Art. 1º - Torna Público:**

- Deferido ao pedido de abdicação da presidência pela conselheira Cecília Giovana de Oliveira Barbosa que não representa mais a Instituição APAE, desde 04/04/2023 – Através da Portaria nº 481/GAP/23 – D.O.Q Nº 063;
- Deferido a convocação de novas Eleições (**de acordo com o regimento interno no Art. 22 - §4º**) realizada hoje 10 de abril de 2023, na sessão da planária ordinária do Colegiado, foi tomada a seguinte decisão: Por 6 votos e 1 abstenção foi eleita a conselheira Cecília Giovana de Oliveira Barbosa como nova Presidente do CMDCA, representando a Instituição COMEMD (Corporação Musical Escola Maestro Daniel) como publicado na Portaria nº 481/GAP/23 - D.O.Q Nº 063 , permanecendo como vice-presidente o conselheiro Júlio Cesar de Souza Pereira (SEMDEHPROC) atualizando assim a Mesa Diretora presente do Conselho.
- Deferido a inclusão na composição da Comissão Especial Eleitoral da conselheira Waldira Viol Soares, agora representando a Instituição Raízes da Resistência; nenhuma outra instituição ou órgão se colocou contra.

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Queimados, 10 de abril de 2023.

Júlio Cesar de Souza Pereira  
Vice – Presidente do CMDCA (Presidente em Exercício)

### Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

#### CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/QD, com base na Lei Municipal nº 1134/13, **CONVOCA** todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais para a **Reunião Ordinária**, que será realizada de forma presencial, no dia **13 de Abril de 2023**, às 14:00h, na Universidade Estácio de Sá - Campus Queimados, situada na Rua Elói Teixeira, nº 165 - Sala 201 - Bairro Centro - Queimados/RJ, com as seguintes pautas:

- Verificação de quórum;
- Leitura de ata;
- Eleição Mesa Diretora;
- Formação das Comissões Permanentes e Câmaras Temáticas;
- I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Informes.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

### Atos do Conselho Municipal de Cultura

#### **ATO Nº 04/CMC/2023**

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Queimados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, por motivos de força maior ADIOU a reunião ordinária do CMC publicada no DOQ Nº 060 de Quinta Feira - dia 30 de Março de 2023, Ano 03 – Página 31. Próxima reunião ordinária será realizada no dia 12 de abril de 2023, às 15:00h no endereço: Av. Maracanã s/n, Pacaembu/Queimados.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 066 – Terça-Feira, 11 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 7**

Com a seguinte pauta:

1. Leitura e Aprovação da última ATA;
2. Conferência Municipal de Cultura;
3. Informes em geral.

**ROMULO SALES**

Presidente do Conselho Municipal de Cultura  
Matrícula 14194/02

### Atos do Poder Legislativo

#### ATO nº 016/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o princípio da publicidade e a deliberação da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 59 do REGIMENTO INTERNO, o SEGUINTE:

AS REUNIÕES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO OCORRERÁ TODA TERÇA-FEIRA, ÀS 10 HORAS DA MANHÃ NA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS.

**Presidente – ANTONIO ALMEIDA SILVA**

**Vice-Presidente – ADRIANO MORIE**

**Vogal - JEFFERSON DIAS DA SILVA**

Queimados, 11 de abril de 2023.

**ELERSON LEANDRO ALVES**

**Presidente da Câmara Municipal de Queimados**

### REPUBLICAÇÃO

#### **ATO nº 040/22 de 30 de Agosto de 2022**

EMENTA: “Abre crédito suplementar ao orçamento vigente”

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Orçamentária Municipal nº 1.638/21 de 30 de dezembro de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para reforço da seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
04	01	01	122	23	2.220	3.3.90.93.00.00.00.00	80	700.000,00
04	01	01	122	23	2.228	3.3.90.39.00.00.00.00	80	100.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, é advindo da anulação da despesa, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
04	01	01	031	23	2.230	3.1.90.11.00.00.00.00	80	800.000,00

Art. 3º - Este ATO produzirá seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2022.

Nilton Moreira Cavalcante

Presidente da Câmara Municipal de Queimados

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES NA FONTE – PUBLICAÇÃO ORIGINAL DOQ 164 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

### REPUBLICAÇÃO

#### **ATO nº 065/22 de 30 de Novembro de 2022**

EMENTA: “Abre crédito suplementar ao orçamento vigente”

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 066 – Terça-Feira, 11 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 8

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Orçamentária Municipal nº 1.638/21 de 30 de dezembro de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.732.572,32 (Um milhão, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), para reforço da seguinte dotação:

Orgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
4	1	1	122	23	2.228	3.3.90.39.00.00.00.00	80	75.531,28
4	1	1	122	23	2.229	3.1.90.11.00.00.00.00	80	67.524,93
4	1	1	122	23	2.229	3.3.90.93.00.00.00.00	80	767.500,00
4	1	1	122	23	2.230	3.1.91.13.00.00.00.00	80	5.879,57
4	1	1	122	23	2.230	3.3.90.46.00.00.00.00	80	177.136,54
4	1	1	122	23	2.231	4.4.90.52.00.00.00.00	80	639.000,00
Total								1.732.572,32

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, é advindo da anulação da despesa, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Orgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
4	1	1	122	23	2.228	3.3.90.90.00.00.00.00	80	9.072,94
4	1	1	122	23	2.228	3.3.90.36.00.00.00.00	80	20.146,18
4	1	1	122	23	2.229	3.1.90.94.00.00.00.00	80	72.000,00
4	1	1	122	23	2.230	3.1.90.11.00.00.00.00	80	1.342.814,02
4	1	1	122	23	2.230	3.1.90.13.00.00.00.00	80	250.376,00
4	1	1	122	23	2.230	3.1.90.94.00.00.00.00	80	26.208,41
4	1	1	122	23	2.230	3.3.90.49.00.00.00.00	80	11.954,77
Total								1.732.572,32

Art. 3º - Este ATO produzirá seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2022.

Nilton Moreira Cavalcante  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES NA FONTE – PUBLICAÇÃO ORIGINAL DOQ 225 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

### REPUBLICAÇÃO

ATO nº 071/22 de 27 de Dezembro de 2022

EMENTA: "Abre crédito suplementar ao orçamento vigente"

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Orçamentária Municipal nº 1.638/21 de 30 de dezembro de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 199.857,39 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), para reforço da seguinte dotação:

Orgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
4	1	1	122	23	2.228	3.3.90.36.00.00.00.00	0	5.583,96
4	1	1	122	23	2.228	3.3.90.39.00.00.00.00	0	19.806,99
4	1	1	122	23	2.230	3.1.90.13.00.00.00.00	0	80.949,64
4	1	1	122	23	2.230	3.1.90.94.00.00.00.00	0	69.741,09
4	1	1	122	23	2.231	4.4.90.52.00.00.00.00	0	23.775,71
Total								199.857,39



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 066 – Terça-Feira, 11 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 9**

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, é advindo da anulação da despesa, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Orgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
4	1	1	122	23	2.229	3.1.90.11.00.00.00.00	0	25.000,00
4	1	1	122	23	2.230	3.1.90.11.00.00.00.00	0	28.340,11
4	1	1	122	23	2.230	3.1.91.13.00.00.00.00	0	1.704,20
4	1	1	122	23	2.230	3.3.90.46.00.00.00.00	0	136.123,55
4	1	1	122	23	2.230	3.3.90.49.00.00.00.00	0	8.689,53
Total								199.857,39

Art. 3º - Este ATO produzirá seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2022.

Nilton Moreira Cavalcante  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES NA FONTE – PUBLICAÇÃO ORIGINAL DOQ 242 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Avisos, Editais e Notificações**

**AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 001/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTINUO/MENSAGEIRO, COPEIRA, ENCARREGADO E VIGIA DESARMADO DIURNO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01/009/2023.

O pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público a reabertura de licitação que teve sua sessão pública anteriormente anulada e retificação de edital para o dia **24 de abril de 2023**, às 10h, horário local.

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.queimados.rj.leg.br](http://www.queimados.rj.leg.br) ou na sede da Câmara Municipal: Rua Heloísa, nº 22, Centro, CEP 26.383-170, Queimados/RJ, a partir da publicação deste AVISO, de segunda a sexta-feira, nos horários de 09h às 16h, na CPL - Comissão Permanente de Licitação, mediante a entrega de (uma) RESMA DE PAPAEL A4, CD – ROM ou DVD – ROM e carimbo do CNPJ da Empresa.

Queimados, 11 de abril de 2023.

**DIOGO CRUZ CAPUTI**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.2023**

Considerando o Princípio da Autotutela.

Considerando solicitação, conforme despacho proferido nos autos do processo licitatório nº 1843/2022/05, pela Secretaria Demandante, para revogação do Certame, devido a vícios insanáveis encontrados no Edital do referido Certame.

Esta Comissão informa a Revogação da Licitação.

Queimados, 11/04/2023.

Filipe Martins Silva  
Presidente - CPLMSO